



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO
Nº 266/2014

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
Sala das Sessões 22 JUL 2014
PRESIDENTE

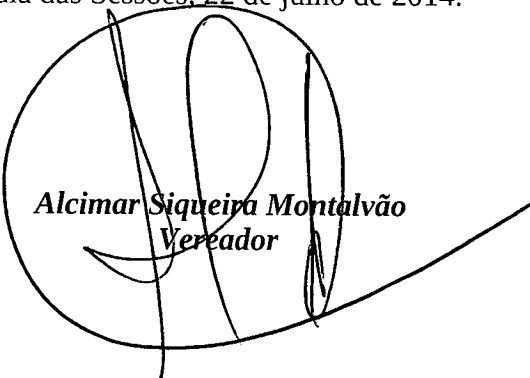
Considerando que a Lei 4.130 de 26 de julho de 2011, que autoriza o Município a fornecer vale-alimentação para os servidores, prevê no § 1º do artigo 1º, que o servidor, independentemente da quantidade de empregos que exerce junto a Administração, receberá apenas um vale-alimentação;

Considerando que este Vereador, entende que o servidor que exerce mais de uma função dentro do quadro de servidores, deveria receber proporcionalmente o vale-alimentação, ou seja, dois empregos igual a dois vales-alimentação;

Considerando que para a aplicação desse entendimento, há necessidade de se modificar o § 1º do artigo 1º de referida Lei.

Nestas condições, **INDICO** à Senhora Prefeita Municipal, pelos meios regimentais, para que, através de Projeto de Lei, modifique o § 1º do Artigo 1º da Lei 4.130 de 26 de julho de 2011, com alterações posteriores, permitindo que os servidores recebam vale-alimentação proporcionalmente a quantidade de empregos que exercem junto a Administração Pública.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2014.


Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador